

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Tais Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Karine de Lima Wisniewski
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

N28 A natureza e o conceito do direito 3 [recurso eletrônico] /
 5 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
 – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-360-6

DOI 10.22533/at.ed.6060201109

1. Direito – Filosofia. 2. Direito do trabalho.
 I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A NATUREZA E O CONCEITO DO DIREITO – VOL. III, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com situações sociais que exercem no sistema jurídico a necessidade de mudar, atualizar e assim se mostrar atualizado frente as demandas da comunidade.

Em cinco divisões estão debates que circundam direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos; direito e os hipossuficientes; universo criminal, violências e o sujeito feminino; meio ambiente, direito e a realidade agro; e direito e educação.

De início, direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos nos traz análises interessantes como decisão da corte interamericana sobre realidade nacional, constitucionalismo brasileiro alicerçado em lições de fraternidade e solidariedade, discussões sobre a principiologia constitucional, resguardo da imagem mesmo de pessoas reconhecidas socialmente, bem como restauro da ordem social por meio de mecanismos de resolução de conflitos e mediação, práticas de um novo direito para uma nova sociedade que urge em busca de decisões rápidas e eficientes.

No direito e os hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre direito migratório, regulação jurídica do trabalho migrante, direito a afetividade do menor, seja criança ou adolescente, PJe e o acesso, ou falta dele, para a pessoa idosa, além do ex-apanado e mercado de trabalho.

Em universo criminal, violências e o sujeito feminino são encontradas questões como política criminal da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, superlotação carcerária e ineficácia das alternativas até então apresentadas, discurso midiático, violência e feminicídio, opressão vivenciada pela mulher, perfil dos assassinatos e feminicídios no Ceará, bem como a justiça restaurativa como instrumento de resgate para mulheres que sofrem violência.

No debate meio ambiente, direito e a realidade agro é contemplada reflexão sobre direitos ambientais, responsabilização ambiental, agrobiodiversidade e preservação de sementes, como também o contrato de integração vertical agroindustrial.

Por fim, direito e educação aborda direito à educação, ensino jurídico, perspectiva waratiana, direito vivo e educação como elemento basilar para uma cultura de paz.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO TRABALHADORES FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL

Kelly Cristina de Oliveira Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011091

CAPÍTULO 2..... 15

FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO

Ildete Regina Vale da Silva

Paulo de Tarso Brandão

DOI 10.22533/at.ed.60602011092

CAPÍTULO 3..... 30

A ESTABILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, FRENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Tamires Cristina Jacinto de Lima

Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011093

CAPÍTULO 4..... 48

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO

Lara Oliveira Souza

DOI 10.22533/at.ed.60602011094

CAPÍTULO 5..... 58

TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS “PESSOAS PÚBLICAS”

Patricia Simm

DOI 10.22533/at.ed.60602011095

CAPÍTULO 6..... 73

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA A RESTAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

Taís Eduarda Rostirolla

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011096

CAPÍTULO 7..... 88

UM ESTUDO ACERCA DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E DA SUA APLICABILIDADE NA COMARCA DE TAQUARA/RS NO ANO DE 2018

Éder Machado de Oliveira

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011097

CAPÍTULO 8..... 102

DIREITO MIGRATÓRIO: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DOS HAITIANOS EM CURITIBA

Gianluca Nicochelli

Filipe Martins Macedo

DOI 10.22533/at.ed.60602011098

CAPÍTULO 9..... 116

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE

Thais Helena Alves Rossa

DOI 10.22533/at.ed.60602011099

CAPÍTULO 10..... 127

DIREITO A AFETIVIDADE COMO REGULADOR DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFLUENCIADOR SOCIAL

Melyssa Mendonça Araújo

Renan Nogueira de Oliveira

Sávio de Oliveira Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.606020110910

CAPÍTULO 11..... 135

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O (DES)ACESSO À JUSTIÇA DO IDOSO NO BRASIL

Keite Crisóstomo Bezerra

Carolina Yukari Veludo Watanabe

DOI 10.22533/at.ed.606020110911

CAPÍTULO 12..... 146

AS DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS EX-APENADOS NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Ana Luiza Gomes de Abreu

Cristiana Russo Lima da Silva

Diêgo Lima Maciel

DOI 10.22533/at.ed.606020110912

CAPÍTULO 13..... 156

REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL DA TRANSMISSÃO DO HIV/Aids COM BASE NO DIREITO SISTÊMICO

Monica Paraguassu Correia da Silva

DOI 10.22533/at.ed.606020110913

CAPÍTULO 14.....	168
A INEFICÁCIA DAS ALTERNATIVAS PENAIS COMO FORMA DE COMBATE À SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA	
Matheus de Quadros	
DOI 10.22533/at.ed.606020110914	
CAPÍTULO 15.....	178
MÍDIA E CONSTRUÇÃO DA REALIDADE: O DISCURSO DA INSEGURANÇA E DO MEDO E SUAS CONSEQUENTES VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS NAS NOTÍCIAS VEICULADAS POR PROGRAMAS POLICIAIS	
Gabriela Moreira d'Assumpção Torres	
DOI 10.22533/at.ed.606020110915	
CAPÍTULO 16.....	193
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA TELEVISIVA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA PERSISTÊNCIA DO FEMINICÍDIO	
Carolina de Araújo Oliveira da Silva	
Pedro Amaral de Lima Spindola	
DOI 10.22533/at.ed.606020110916	
CAPÍTULO 17.....	202
A OPRESSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO GÊNERO FEMININO	
Filipe Galatti Marchiori	
Priscila Silveira Duarte Pasqual	
DOI 10.22533/at.ed.606020110917	
CAPÍTULO 18.....	215
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DO PERFIL DE ASSASSINATOS E FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ	
Laríssia Cândido Cardoso	
Teófilo Silva Primo Correia	
Delmair Oliveira Magalhães Luna Filha	
Pedro Yan Alexandre Barbosa Kennedy	
Grayce Alencar Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.606020110918	
CAPÍTULO 19.....	224
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Bruna de Carvalho Fagundes de Lima	
Juliana de Sousa Barbosa	
Jones Mariel Kehl	
Tatiana Martins do Amaral	
Daniele Weber da Silva Leal	
DOI 10.22533/at.ed.606020110919	

CAPÍTULO 20.....	237
UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS AMBIENTAIS E DIFUSOS E O AMBIENTE QUE VIVEMOS	
<i>Armando Luciano Carvalho Agostini</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110920	
CAPÍTULO 21.....	254
A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL	
<i>Aprígio Teles Mascarenhas Neto</i>	
<i>Francisco Sávio Ponte</i>	
<i>Mario Antônio Macedo de Sousa</i>	
<i>Maria Celina Lemos Macedo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110921	
CAPÍTULO 22.....	268
AGROBIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DAS SEMENTES: A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE EM REDE NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO	
<i>Francieli lung Izolani</i>	
<i>Jerônimo Siqueira Tybusch</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110922	
CAPÍTULO 23.....	282
O CONTRATO DE INTEGRAÇÃO VERTICAL AGROINDUSTRIAL NA LEI 13.288/16 E A INCOMPLETUDE CONTRATUAL NO SETOR DO AGRONEGÓCIO: ANÁLISE DO MERCADO AGROEXPORTADOR DE CARNES	
<i>David Kenji Itonaga</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110923	
CAPÍTULO 24.....	302
DO DIREITO DA EDUCAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO	
<i>Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria</i>	
<i>Luiza Rodrigues Costa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110924	
CAPÍTULO 25.....	312
O ENSINO JURÍDICO EM UMA PERSPECTIVA WARATIANA	
<i>Aleteia Hummes Thaines</i>	
<i>Marcelino da Silva Meleu</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110925	
CAPÍTULO 26.....	325
O DIREITO VIVO DE EUGEN EHRLICH E AS SUAS MANIFESTAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
<i>Adriano Delfino Moreira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110926	

CAPÍTULO 27.....	339
EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NEG-MED-ARB	
Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria	
Luiza Rodrigues Costa	
Fernanda Rodrigues Costa	
DOI 10.22533/at.ed.606020110927	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	352
ÍNDICE REMISSIVO.....	353

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE

Data de aceite: 01/09/2020

Thais Helena Alves Rossa

RESUMO: O fenômeno contemporâneo das migrações espelha a fluidez e informalidade da força de trabalho característicos da fase de acumulação flexível em um contexto de capitalismo neoliberal globalizado. Embora se possa inferir do teor de normas internacionais e nacionais o reconhecimento da necessidade de proteção ao trabalhador migrante, tais regramentos jurídicos desconsideram a porção majoritária de trabalhadores migrantes que atua informalmente, o que evidencia aparente contradição. Pelo método lógico dedutivo e a partir de pesquisa bibliográfica afasta-se o aparente paradoxo, à vista da inseparabilidade entre forma mercadoria e forma jurídica, ambas vinculadas à sociabilidade que caracteriza o modo de produção capitalista, demonstrando que o intento perseguido pelos interesses do capital é justamente o maior trânsito da força de trabalho que se converte em mercadoria, sem as amarras da legislação protetiva que limita a exploração.

PALAVRAS-CHAVE: Acumulação flexível – migrações – forma jurídica.

ABSTRACT: The contemporary phenomenon of migration mirrors the fluidity and informality of the workforce inherent in the flexible accumulation phase in a context of globalized neoliberal capitalism. Although it can be inferred from the content of international and national norms the recognition of the need

to protect migrant workers, such legal rules disregard the majority of migrant workers who work informally, which shows, at least in theory, contradiction. By the logical deductive method and based on bibliographic research the apparent paradox is removed, in view of the inseparability between commodity form and legal form, both linked to the sociability that characterizes the capitalist mode of production, demonstrating that the intent pursued by the interests of capital is precisely the greater fluidity of the workforce that becomes merchandise, without the bonds of the protective legislation that limits exploration.

KEYWORDS: Flexible accumulation - migration - legal form.

1 | NOTAS INTRODUTÓRIAS

O presente artigo objetiva expor como a regulação jurídica, que trata do fluxo de trabalhadores na economia globalizada, funciona como parte de um amplo processo de reestruturação produtiva e de estrutural precarização das relações de trabalho, ditada pelas estratégias neoliberais que, ao manterem o trabalhador migrante na informalidade e à margem da legislação protetiva, convertem a força de trabalho em mercadoria nos moldes da acumulação flexível.

Busca identificar como a normatização jurídica protetiva restrita ao trabalhador migrante formalmente reconhecido — em que

pese a majoritária fatia de trabalhadores informais que acompanham o capital — opera na crescente desconstrução do mercado de trabalho, com a piora progressiva das condições da classe trabalhadora como um todo, que se fragmenta entre trabalhadores nacionais e estrangeiros, formais e informais.

O artigo analisa, ainda, como essa estratégia se insere no mundo do trabalho, no Mercosul e no Brasil, e se aprofunda com as recentes alterações promovidas pela regulamentação da Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017 pelo Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017, que, extrapolando limites do poder regulamentar, repetiu estigmas e óbices presentes no antigo Estatuto do Estrangeiro, de modo a reduzir as possibilidades de migração regular pelos trabalhadores informais.

O interesse científico do estudo e a relevância social do tema se evidenciam pelo recente advento da Nova Lei de Migrações e do Decreto que a regulamentou, buscando analisar em profundidade, os efeitos da exclusão legislativa da parcela informal dos trabalhadores migrantes, aos quais se nega a regularidade migratória.

Em termos metodológicos, trata-se de realizar, em primeiro lugar, uma análise conceitual da reestruturação produtiva no Século XXI e seus efeitos no mundo do trabalho, especialmente no que se refere à movimentação de trabalhadores em um contexto de globalização neoliberal, para, posteriormente, apontar a influencia de tal conjuntura no regramento aplicável ao trabalhador migrante e auscultar os motivos pelos quais o trabalhador informal não é contemplado.

21 A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DO SÉCULO XXI E OS FLUXOS MUNDIAIS DE TRABALHO MIGRANTE

Segundo diretrizes firmadas no chamado consenso de Washington (1989), o programa neoliberal logrou consolidação e expansão, com a adoção pelos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, sujeitos ao poder do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), de agendas voltadas a “ajustar as economias dos países periféricos às novas exigências dos países centrais ao processo de reestruturação produtiva e de reordenamento dos mercados no plano internacional” (DRUCK, 1999, p. 31).

Tal direcionamento impunha (e impõe) constantes reformas de política econômica: disciplina e reforma fiscal, com vistas à redução e reordenação das prioridades de gasto público; mercado financeiro livre, flexibilização do mercado de trabalho, câmbio competitivo, livre comércio, liberalização da inversão estrangeira direta, privatizações, desregulação e proteção aos direitos de propriedade, para estimular um setor privado eficiente. (RANGEL e GARMENDIA, 2012, p. 46-48, tradução livre)

A reprodução ampliada do capital ganhou contornos globais, com o robustecimento dos processos de concentração e centralização de capitais e com a emergência de novos formatos organizacionais, tais como firmas-rede e processos de subcontratação

em diferentes níveis geográficos, que geraram mudanças nos padrões da concorrência intercapitalista, acirrando a competição, o ritmo das fusões e aquisições e também a desnacionalização das estruturas produtivas de países que não estão no centro desses movimentos (CARLEIAL, 2015, p. 203). Tudo em uma conformação em que é acentuado o caráter oligopólico das estruturas produtivas contemporâneas, com forte poder de marcação de preços, e permanentemente incitadas a se guiar pelos patamares dos rendimentos vigentes nos mercados financeiros.

O trabalho, por sua vez, suportou a influência desse novo ciclo do capitalismo, sofrendo variações nas formas de sua gestão e organização segundo modelos globais informatizados, além da prática de terceirizações globais (sourcing global) e da multiplicação generalizada do modelo japonês (toyotismo) (DRUCK, 1999, p. 31). A informalidade das relações de trabalho também ganhou relevo, ante a redução do binômio taylorismo e fordismo, que deu lugar a formas mais desregulamentadas de labor, reduzindo fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis que se estruturavam em empregos formais. (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336)

Simultaneamente, deu-se a globalização das forças produtivas e das relações de produção, ainda que de maneira desigual, contraditória e simultaneamente combinada¹. Nesse panorama em que o capital circula globalmente, também os trabalhadores se movimentam, dando origem a novos movimentos migratórios, não mais limitados ao itinerário havido entre países do ex-Terceiro Mundo para o ex-Primeiro Mundo, (IANNI, 1998, p.28), mas ainda, em menor volume, a outros destinos como os países do Sul Global, caso do Brasil. Mesclam-se, assim, trabalhadores de todas as qualificações, etnias, culturas, línguas, religiões e outras características, como parte da reprodução ampliada do capital², em escala global. (IANNI, 1998, p. 28)

Enquanto para o capital, a diferença acentuada entre os rendimentos e os custos salariais³ entre os países economicamente avançados e regiões menos desenvolvidas constitui importante impulso para a movimentação (IANNI, 2012, p. 5), para os trabalhadores o movimento se dá em direção ao capital, aos lugares onde existam oportunidades de aproveitamento de sua força de trabalho. (MARX, 2017, p. 716).

1 Conforme IANNI, a globalização do capitalismo implica sempre e necessariamente o desenvolvimento desigual, contraditório e combinado. “Desigual”, devido aos desníveis e às irregularidades na realização das forças produtivas e das relações de produção. “Contraditório”, porque leva consigo tensões e atritos entre os subsistemas econômicos nacionais e regionais, enquanto províncias do sistema econômico global. E “combinado”, já que, a despeito das desigualdades de todos os tipos e das contradições também múltiplas, desenvolve-se em geral alguma forma de acomodação, associação, subordinação ou integração, nas quais os pólos dominantes ou mais dinâmicos subordinam, orientam ou administram os “emergentes”.

2 Tal como alerta PELIANO (1990, p. 110), na relação de produção antagônica entre os detentores dos meios de produção e os trabalhadores, “[...] o capital converte a mobilidade da força de trabalho em fator do processo de produção de mercadorias [...]” e, sendo valor, “[...] o capital submete a mobilidade da força de trabalho em fator do processo de produzir mais-valia [...]”.

3 Nos momentos em que trata da produção de mais-valor, Marx parte sempre do pressuposto de que o salário é pelo menos igual ao valor da força de trabalho. Quando ocorre redução forçada do salário abaixo desse valor há uma transformação, dentro de certos limites, o fundo necessário de consumo do trabalhador num fundo de acumulação de capital. (MARX, 2017, p. 675)

O modelo subjacente básico de migração de trabalhadores envolve poder, conflito social e dominação, tanto no que se refere às classes sociais, aos Estados Nação e também às populações, sendo que padrões de migração contemporânea de trabalhadores seguem a mesma lógica que passou a nortear o momento de acumulação flexível, mostrando-se temporários, circulares, responsivos, de riscos calculados e globais, refletindo a instabilidade e a nova estrutura de oportunidades econômicas que emergem do regime capitalista corrente. (SIMMONS, 1991, p.26 – tradução livre)

De fato, tal como observado por Guy Standing, o mercado de trabalho no final do século XX e início do Século XXI é marcado pela flexibilidade, regra característica também presente nos fluxos migratórios, que integram a porção da classe trabalhadora que denomina precariado, destacando algumas características na demonstração de seu argumento (STANDING, 2014, p. 143-145):

1. A migração é propositalmente subnotificada e parcialmente documentada, com a conivência de governos que se valem da invisibilidade de população migrante para favorecer o crescimento econômico a partir da excessiva exploração de trabalhadores, segundo ofertas descartáveis e baixos salários.

Standing cita o exemplo dos Estados Unidos e sua resposta política ambígua quanto ao tema pois, se de um lado não leva adiante iniciativas de criminalização da migração ilegal, de outro obsta reformas que visem regularizar a situação documental de trabalhadores migrantes. A fragilidade da situação migratória de tais trabalhadores, que possibilita sua imediata deportação, força-os a um ritmo de trabalho altamente produtivo e ao seu oportuno descarte em época de recessão. Para o autor, demasiados interesses são beneficiados pelo exército dos migrantes ilegais que não aparecem em estatísticas, e os discursos oficiais mascaram tal panorama pelo argumento de que a legalização colocará em risco a segurança dos cidadãos.

2. A parcela migrante da contemporaneidade é móvel, circular, diferindo de movimentos migratórios verificados em épocas anteriores, como no início do século XX, em que o fluxo buscava fixação dos colonos no local de destino. Atualmente “os circulantes modernos se veem como itinerantes, que se deslocam para assumir empregos temporários, muitas vezes com a esperança de remeter dinheiro a parentes”.

A força de trabalho migrante é vista essencialmente como provisória, temporária e em trânsito (SAYAD, 1998, p. 54), havendo inclusive a percepção de que, em práticas transnacionais, o retorno não é, necessariamente, o fim do projeto migratório, mas muitas vezes sua continuidade (HUNTER, 2011, p. 184).

A exploração da força de trabalho desse contingente de migrantes em condições de informalidade e invisibilidade minimiza os riscos e encargos decorrentes do uso dessa mão de obra e potencializa a percepção de lucros. Nesse particular, STANDING (2014, p. 143) destaca que discursos nacionalistas que afirmam a subtração de empregos ou reduzem segurança dos cidadãos pela legalização de migrantes, ocultam, em realidade, a intenção

dos interesses dominantes, de que os trabalhadores migrantes informais trabalhem ao máximo de suas forças, sob pena de serem dispensados e até deportados, se necessário.

Nesse jogo de conveniências, Standing menciona a especiosa situação em que a produtividade sofre alta repentina, “na medida em que mais pessoas são recrutadas sem aparecer nas estatísticas, e o emprego, misteriosamente, cai menos do que a queda na produção e da demanda nas recessões” (STANDING, p. 143).

Trata-se de uma dinâmica em que os lucros são potencializados e a resistência da classe trabalhadora minada, ante a oposição de trabalhadores estrangeiros e nacionais, concorrentes entre si por escassas vagas em cenários de desemprego estruturalmente alimentado — condição inerente ao capitalismo (MARX, 2017, p. 461).

O quadro ainda se agrava ante a limitada proteção sindical, que normalmente é circunscrita aos limites das categorias de trabalhadores formais e aos lindes do Estado Nacional. Aliás, nesse aspecto, embora a classe trabalhadora sofra mundial e estruturalmente “*em decorrência de miríade universal de opressões*” a insurgência e os “*arranjos imediatos de todas essas lutas se dão a partir dos países em específico*”. (MASCARO, 2018, p. 413)

Em um contexto de reestruturação produtiva em que se busca a fluidez do capital e da força de trabalho, as amarras jurídicas que possam afetar essa dinâmica são convenientemente afastadas, especialmente porque o Direito promove regulações quando e se assim impõem os interesses econômicos dominantes ou para harmonizar antagonismos de classe.

Para Pachukanis, o Direito se identifica com a circulação do capital, existindo “uma relação de determinação das formas do direito pelas formas da economia mercantil”. (NAVES, 2008, p. 53) Assim, embora o comportamento das pessoas possa ser regulado pelas mais diferentes regras, o momento jurídico dessa regulamentação começa onde têm início as diferenças e oposições de interesses (PACHUKANIS, 2017, p. 94).

Em outras palavras: se a reestruturação produtiva requer fluidez na circulação da força de trabalho informal e, se não há suficiente conflito de classe a ensejar alterações ou criações legislativas nesse aspecto, o Direito não opõe obstáculos à informalidade, pelo contrário, agrada-se dela.

Segundo a construção argumentativa exposta, diante das conformações impostas pela reestruturação produtiva que delineiam o regramento jurídico, importa analisar o comportamento do Direito (tratados internacionais, normas do Mercosul e legislação nacional) em relação ao trabalhador migrante que se dirige ao Brasil.

3 I (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA E TRABALHO MIGRANTE

A preocupação com o trabalhador migrante é usualmente mencionada em normas internacionais. Tal propósito integra os Preâmbulos da Constituição da OIT e Declaração de Filadélfia (1944) e da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais

no Trabalho (1998), bem como as convenções internacionais do trabalho, que, ao serem ratificadas pelos Estados membros, devem ocasionar a implementação de suas disposições na legislação e em políticas públicas.

Além disso, existe um conjunto de princípios e direitos em oito convenções fundamentais⁴, que dizem respeito à proteção de todos os trabalhadores, migrantes ou não, e que devem ser respeitados, promovidos e concretizados por todos os países membros da OIT, dentre eles o Brasil, ainda que tais países não tenham ratificado tais convenções.

Com relação às normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, o Brasil é signatário da Convenção n. 19, que dispõe sobre Igualdade de Tratamento Entre Estrangeiros e Nacionais (Indenização por Acidente de Trabalho); da Convenção n. 102, que dispõe Normas Mínimas da Seguridade Social e da Convenção n. 118, que dispõe sobre Igualdade de Tratamento entre Nacionais e Estrangeiros em Previdência Social. Também o Brasil é parte conveniente da Convenção 97, específica sobre “Trabalhadores Migrantes (Revista)”, de 1949, ratificada pelo Brasil em 1965 e promulgada pelo Decreto no. 58.819, de 14 de julho de 1966.

Uma vez ratificada, a Convenção n. 97 passou a ser fonte formal de direito, gerando para os destinatários direitos subjetivos, de aplicabilidade imediata. Contudo, para fins de aplicação da Convenção n. 97, o artigo 11 estabelece como sendo trabalhador migrante *“uma pessoa que emigra de um país para outro com vista a ocupar um emprego que não seja por sua conta própria; inclui todas as pessoas admitidas regularmente na qualidade de trabalhador migrante”*, inferindo-se, desde logo que se trata de proteção destinada meramente ao migrante que exercem trabalho subordinado (presume-se, formalmente reconhecido) e àquele que possui situação migratória regular.

Dessa proteção, portanto, está excluída a grande massa de trabalhadores migrantes que laboram precariamente na informalidade e ainda aqueles que, por uma razão ou outra, não logram regularizar a documentação de permanência no país. Em estudo específico sobre o tema, aponta a OIT que a precariedade laboral se retroalimenta da maior presença de trabalhadores migrantes, especialmente aqueles em situação migratória irregular, usualmente direcionados para atividades que também contam com maiores níveis de informalidade, tais como as de trabalho doméstico e da construção civil, que apresentam patamares de não formalização superiores a 70%. (OIT, 2016)

4 Quatro categorias formam os princípios e direitos fundamentais no trabalho, que devem ser assegurados a todos os trabalhadores, migrantes ou não e que decorrem das Convenções Fundamentais Convenção 87, de 1948 (Liberdade de associação e Proteção ao Direito de Organização), Convenção 98, de 1949 (Sindicalização e Negociação Coletiva), Convenção 29, de 1930 (Trabalho Forçado ou Obrigatório), Convenção 100, de 1951 (Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres por Trabalho de Igual Valor), Convenção 105, de 1957 (Abolição do Trabalho Forçado), Convenção 111, de 1958 (Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação), Convenção 138, de 1973 (Idade Mínima para Admissão) e Convenção 182, de 1999 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação). Tais princípios são: a) a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; b) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; c) a abolição efetiva do trabalho infantil; e d) a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Importante instrumento internacional a regular e promover a integração regional, o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), gestado na década de 1980, adotou, ao longo de sua existência, medidas com o objetivo de facilitar a maior conexão econômica e política, além da mobilidade dos cidadãos entre os diferentes países integrantes do grupo. Cabe destacar, nesse particular, os acordos voltados à documentação para viagens (Decisão CMC N° 14/11); residência (Decisão CMC N° 28/02); à seguridade social (Decisão CMC n. 19/97) e à coordenação educacional⁵. Em decorrência da interpretação e aplicação de tais instrumentos, é dispensada a submissão dos migrantes oriundos do MERCOSUL a processo administrativo de autorização de trabalho perante a Coordenação Nacional de Imigração (CNIG) ou Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). (PALERMO et al, 2015, p. 150).

Não se deduza, contudo, que as normas que preveem a circulação de trabalhadores no MERCOSUL, ocasionam necessariamente proteção ao trabalhador migrante informal. Pelo contrário, trata-se de uma permissibilidade que se limita à circulação e que se dá por força do acordo comercial aviado, para o qual é conveniente que a força de trabalho possa se deslocar sem maiores vicissitudes. Isso se infere especialmente do teor do artigo 1° do Tratado de Assunção que, ao definir mercado comum, não faz referência à livre mobilidade de pessoas em geral, mas sim à *“livre circulação de serviços e fatores produtivos”*, demonstrando que a tolerância é de caráter essencialmente econômico e instrumental.

Além disso, em decorrência do Acordo do Mercosul foram desenvolvidos mecanismos para gerenciar os deslocamentos de outros trabalhadores, por meio do sistema de identificação e controle integrado de fronteiras. Ou seja: instituíram-se novas relações de poder que constituem obstáculos para trabalhadores migrantes não oriundos dos países do Mercosul, pois que são excluídos dos benefícios da livre mobilidade assegurada somente para os cidadãos nacionais dos Estados que compõem o bloco, e não se estendem para outros países. (MODOLO, 2015, p. 587) Excepcionalmente, os cidadãos extrabloco são incorporados de forma limitada através da reunificação familiar, vistos humanitários⁶ e de refúgio (Lei 9497/97) (BRASIL, 1997), e outras providências paliativas, que não elidem a discriminação com base na nacionalidade, que constitui importante fator excludente dos processos de integração. (MODOLO, 2015, p. 587)

No âmbito do Direito nacional, igualmente a produção normativa não se ocupa da proteção ao trabalhador migrante informal, sendo a legislação migratória recente exemplo

5 Com base no Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL (ARCUSUL), no Sistema Integrado de Mobilidade (SIMERSUL) e em diferentes protocolos, busca-se promover a revalidação dos graus acadêmicos de diferentes níveis dos cidadãos de países membros e associados ao MERCOSUL de modo a favorecer a mobilidade de profissionais que possam de fato atuar no mercado de trabalho (MERCOSUL.GOV).

6 Foi adotada pelo Brasil a política de concessão de vistos humanitários para haitianos (Resolução 97 de janeiro de 2012, Ministério do Trabalho/Conselho Nacional de Imigração) e para sírios (Resolução Normativa 17/2013 dos mesmos órgãos e 20/2015 que a prorrogou por 2 anos). Tal iniciativa, nos dizeres de José Antônio Peres Gediel e Melissa Casagrande (2015, p. 99), constituiu criação inovadora, na medida em que se destina “a pessoas que precisam de proteção em virtude de causas ambientais e (ou) desastres naturais, conforme os princípios estabelecidos na Declaração de Cartagena de 1984, que define uma política humanitária regional, no âmbito dos países latino-americanos”.

emblemático de tal assertiva.

Em novembro de 2017, entrou em vigor a chamada Lei de Migração (Lei n. 13.445/2017), que substituiu o Estatuto do Estrangeiro anteriormente vigente (Lei n. 6.815/80), e adotou um vetor mais progressista, direcionando a questão migratória para a perspectiva da centralidade dos direitos humanos, na busca de uma adequação às normas internacionais que regulam a matéria.

Com relação aos trabalhadores migrantes que vêm ao Brasil, a nova legislação trouxe relativos avanços em diversos pontos atinentes ao trato migratório, mas também manteve obstáculos concretos dirigidos a uma priorização de acolhimento ao trabalhador migrante formalmente contratado.

Isso se exemplifica pelo conteúdo do artigo 14, inciso I, alínea “e”, que condiciona a concessão de visto temporário para trabalho ao migrante, “desde que comprove oferta de trabalho formalizada por pessoa jurídica em atividade no País”, sendo dispensada a exigência se o migrante comprovar titulação em curso de ensino superior ou equivalente. No mesmo sentido o conteúdo do artigo 30, II, “b”, que condiciona a autorização de residência ao migrante que seja detentor documento comprobatório de “oferta de trabalho”.

Considerando que grande parte dos trabalhadores migrantes exerce atividade informal e autônoma e se dirige ao Brasil em busca de oportunidades de labor⁷, condicionar o visto temporário de trabalho e a autorização de residência à apresentação de documento formal de oferta de trabalho por pessoa jurídica é medida que exclui os trabalhadores migrantes informais que se encontram em uma situação fragilizada e que não poderão suprir a exigência documental.

As restrições que atingem o trabalhador informal e que integram a Lei de Migração foram ampliadas pelo Decreto 9.199 de 20 de novembro de 2017, de autoria do então Presidente Michel Temer, em texto duramente criticado por especialistas e organizações que atuam na defesa dos direitos dos migrantes (RAMOS, CLÈVE, et al., 2017, s/n).

Dentre as críticas dirigidas ao Decreto Regulamentar estão (i) a confusão entre justiça criminal e migração quando condiciona o acesso ao direito de migrar à ausência de antecedentes penais e condenação penal; (ii) ao contrário da lei de Migrações, que garante a não criminalização de migrantes por sua condição migratória, prevê a prisão de migrantes devido à sua condição migratória; (iii) inclusão de previsão de prisão para fins administrativos, prática vedada pela Constituição Federal; (iv) não estabelece parâmetros sobre as condições, prazos e requisitos para a emissão do visto humanitário; (v) cria um sistema complexo e intrincado de tipologias de vistos e residências, atrelando o acesso a documentos às motivações, ocupações e condições limitadas e provisórias; além de outras.

Mencionado decreto, além de se valer do conceito de migrante clandestino,

⁷ Segundo estudo divulgado em 2017, pela OIT no Brasil, intitulado “Inserção Laboral de Migrantes Internacionais: transitando entre a economia formal e informal no município de São Paulo”, pode-se constatar que “Do estoque de migrantes internacionais nos municípios do Estado de São Paulo, nota-se expressivo número de municípios com proporções acima de 50% de trabalhadores migrantes na informalidade”. (OIT, 2018, p. 36).

claramente ensejador de estigma, impôs obstáculo ainda maior à vinda lícita de pessoas que se dirigissem ao país na busca de trabalho, na medida em que definiu que a oferta de trabalho seria “caracterizada por meio de contrato individual de trabalho ou de contrato de prestação de serviços” (artigo 38, I). Percebe-se aqui claro excesso do poder regulamentar, pois um contrato de trabalho não constitui uma oferta de trabalho, mas a concretização do ato em si, a partir da celebração de um ajuste trabalhista ou de prestação de serviços autônomos.

Seja nas normas internacionais, seja no arcabouço normativo nacional, evidencia-se a proposital exclusão de previsões efetivamente dirigidas ao trabalhador migrante informal, havendo claros sinais de que há uma razão econômica não explicitada para que essa força de trabalho circule sem grandes obstáculos e que não seja objeto de efetiva proteção.

Portanto, é meramente aparente o paradoxo entre as aspirações de proteção ao trabalhador migrante estabelecidas em abstrato pelas normas internacionais e os comandos legislativos especificamente incidentes, pois mesmo as previsões programáticas se acautelam de excluir de trabalhadores informais de qualquer tutela jurídica. As formas do direito que tratam do trabalho migrante possuem intimidade com as determinações de circulação ditadas pela economia mercantil, não se verificando conflitos de classe que reclamem, para o bem do capital, regulamentação jurídica que pacifique as oposições de interesses.

4 | À GUIA DE CONCLUSÃO: A BUSCA DO CAPITAL PELO LIVRE CIRCULAR

Os movimentos migratórios laborais da atualidade refletem o contexto de acumulação flexível ditado pela economia neoliberal globalizada. O sistema sócio metabólico formado pelo tripé capital, Estado e trabalho assalariado (MÉSZÁROS, 2002, p. 576), além de revolucionar de modo constante a divisão do trabalho no interior da sociedade, não cessa de jogar “de um ramo de produção para outro massas de capital e massas de trabalhadores” e ocasionar, a um só tempo, a variação do trabalho, a fluidez da função, a mobilidade onidimensional do trabalhador (MARX, 2017, p. 557).

As mais distintas relações na sociedade de produção mercantil assumem a forma das relações de troca comercial e, por conseguinte, conservam-se na forma do direito. (PACHUKANIS, 2017, p. 94). Assim como Marx, que vislumbrou a existência de uma forma mercadoria específica do modo de produção capitalista, Pachukanis observou a indissociabilidade entre forma mercadoria e forma jurídica, ambas vinculadas à sociabilidade que caracteriza o modo de produção capitalista.

Trazendo tais abstrações à concretude do contexto neoliberal de reestruturação produtiva, infere-se que o intento perseguido é justamente a maior fluidez da força de trabalho que se converte em mercadoria (MARX, 2017, p. 242), sem os incômodos obstáculos das restrições protetivas ao trabalhador. Afinal, os limites impostos pela legislação protetiva à exploração da força de trabalho sabidamente aumentam os custos

inerentes do processo e minimizam a extração de mais valor, evidenciando o motivo pelo qual a forma jurídica, ditada em um ambiente de acumulação flexível, não se ocupa da grande massa de migrantes informais que se deslocam na busca de oportunidades de labor.

Os limites estabelecidos pela regulação estatal à exploração do trabalho foram historicamente construídos a partir da luta de classes. A dificuldade para que se construa uma legislação efetivamente protetiva à parcela de trabalhadores migrantes informais decorre da insuficiência das resistências da classe como um todo, ante a oposição entre trabalhadores nacionais e internacionais na concorrência pelo trabalho e aos moldes sindicais inadequados, porque restritos aos trabalhadores formais e circunscritos aos limites do Estado Nacional.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. ALVES, G. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, Agosto, 2004.

CARLEIAL, L. M. da F. Política econômica, mercado de trabalho e democracia: o segundo governo Dilma Rousseff. In: **Estudos avançados**. São Paulo, v. 29, n. 85, p. 201-214, dez. 2015.

DRUCK, M. da G. Globalização e reestruturação produtiva: o fordismo e/ou japonismo. In: **Revista da Economia Política**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 31-48, abr./jun. 1999.

IANNI, Octávio. A globalização do movimento operário. **Revista Novos Rumos**, n. 22 (9), Marília/SP: 2012, p. 4-9.

IANNI, Octavio. Globalização e neoliberalismo. **Revista São Paulo em Perspectiva**, 12(2) 1998, p. 27-32.

DRUK, Maria da Graça. Globalização ou reestruturação produtiva: o fordismo e/ou japonismo. **Revista de Economia Política**, v. 19, n. 2 (74), abril-junho 1999, p. 31-48.

HUNTER, A. Theory and practice of return migration at retirement: the case of migrant worker hostel residents in France. In: **Population, Space and Place**, Wiley On Line Library, v. 17, n. 2, p. 179-192, 2011.

STANDING, G. **O precariado: a nova classe perigosa**. 1. ed. Tradução de: ANTUNES, C. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014 (Invenções Democráticas, v. IV). 285 p.

KREMER, Antonio; FARIA, José Henrique de. Reestruturação produtiva e precarização do trabalho: o mundo do trabalho em transformação. **Revista de Administração - RAUSP**, vol. 40, núm. 3, julho-septiembre, 2005, pp. 266-279 Universidade de São Paulo São Paulo, Brasil

MÉSZÁROS, István. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002. (Coleção Mundo do Trabalho).

PALERMO, G.; OLIVEIRA, A.T. e LOPES, J. Conceitos e Notas Metodológicas – CGI/CNIG, RAIS, Censo Demográfico (IBGE). In: **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro**, v.1, n.2, Dossiê Especial. OBMigra, Ed. Especial: Brasília, 2015

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. Trad. Paula Vaz de Almeida; revisão técnica Alysson Leandro Mascaro, Pedro Davoglio. 1.ed. – São Paulo: Boitempo, 2017. 222 p.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. 2. ed. Tradução de: ENDERLE, R. São Paulo: Boitempo, 2017a. 894 p.

MASCARO, A. L. **Crise e golpe** 1. ed. São Paulo: .Boitempo, 2018. E-book. 4552 p.

MODELO, V. O Mercosul Importa. A Política Regional de Mobilidade Territorial. **Revista Contexto Internacional**. Rio de Janeiro , v. 37, n. 2, p. 571-595, Aug. 2015 .

NAVES, M. B. **Marxismo e direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2008. 183 p.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Inserção laboral de migrantes internacionais: transitando entre a economia formal e informal no Estado de São Paulo**. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_615540.pdf. Brasília: OIT, 2018.
ISBN 978-922-830797-9 (web pdf). Acesso em 25 jun 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Derechos de los trabajadores y trabajadoras migrantes: Lagunas y desafíos en matéria de protección en 5 países de América Latina y el Caribe / Organización Internacional del Trabajo**. Oficina de la OIT para el Brasil. Brasília: OIT, 2016.
ISBN: 9789223312190; 9789223312206 (web pdf) Acesso em 25 jun 2020.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. **Revista Estudos Avançados**. São Paulo , v. 20, n. 57, p. 7-24, Aug. 2006

PELIANO, J. C. **Acumulação de trabalho e mobilidade do capital**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1990. 155 p.

RAMOS, A. de C.; RIOS, A.; CLÈVE, C. et al. **Regulamento da nova Lei de Migração é contra legem e praeter legem**. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2017-nov-23/opinioo-regulamento-lei-migracao-praetem-legem>> Acesso em 18 jun. 2020.

RANGEL, R. M.; GARMENDIA. E. S. R. El Consenso de Washington: la instauración de las políticas neoliberales en América Latina. In **Política y Cultura**, primavera 2012, n. 37, p. 35-64.

SIMMONS, A. B. Explicando la migración: la teoría em la encrucijada. In **estúdios Demográficos y Urbanos**. v. 6, n. 1, jan-abr 1991, p. 5-31.

SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998, 304 p.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 309

Agrobiodiversidade 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281

Agronegócio 13, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301

C

Conceito 16, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 92, 95, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 147, 174, 181, 205, 212, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 256, 273, 274, 284, 291, 295, 330, 332, 339

Constituição 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 46, 49, 60, 62, 63, 68, 70, 72, 76, 90, 99, 102, 103, 104, 112, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 150, 152, 173, 180, 181, 182, 190, 191, 192, 203, 210, 211, 213, 225, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 273, 280, 283, 285, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 341, 343

Corte interamericana 1, 2, 5, 13

Criança 20, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 158, 163, 189, 209, 210, 211, 309

Cultura de paz 86, 101, 235, 339, 340, 341, 345, 350

D

Direito 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 205, 206, 210, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 352

Direito à imagem 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72

Direito ambiental 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 266, 267, 273, 280

Direito migratório 102

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 13, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 142, 144, 145, 153, 157, 165, 166, 167, 169, 180, 192, 198, 212, 217, 222, 225, 303, 304,

307, 308, 310, 324, 341, 352

Direito vivo 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338

E

Educação 83, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 145, 150, 151, 153, 156, 159, 160, 163, 198, 201, 204, 212, 233, 240, 241, 247, 249, 252, 253, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 322, 339, 340, 341, 343, 352

Empoderamento 83, 143, 224, 226, 230, 231, 232, 235, 278, 339, 341, 343

Ensino jurídico 100, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323

Eugen Ehrlich 325, 326, 328, 336, 338

Ex-apenados 146, 147, 150, 154

F

Feminicídio 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 229, 235, 236

H

Humanismo 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28, 156, 157, 158, 160, 161, 166

I

Idoso 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 309

J

Justiça restaurativa 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 160, 162, 163, 164, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 343

M

Mediação 34, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 290, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351

Meio ambiente 160, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 272, 273, 274, 277, 280, 281, 308, 352

Mídia 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 252, 272, 278, 280

N

Natureza 4, 17, 20, 21, 34, 42, 43, 48, 65, 66, 68, 76, 80, 85, 105, 106, 107, 128, 131, 159, 182, 218, 219, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 256, 257, 258, 260, 266, 270, 273, 274, 281, 288, 289, 294, 295, 299, 309, 333, 335, 343

O

Opressão 202, 203, 212, 309

P

Perspectiva Waratiana 312

Pessoas públicas 58, 62, 63, 65, 66, 69

Política criminal 156, 157, 158, 160, 163, 165, 173, 174, 177

Princípios constitucionais 30, 32, 39, 42, 45, 99, 113, 186, 190, 333, 348

Processo Judicial Eletrônico 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144

Programas policiais 178, 179, 186

R

Responsabilização ambiental 254, 255

S

Superlotação carcerária 168

T

Trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 32, 45, 49, 58, 64, 65, 70, 80, 81, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 193, 197, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 222, 224, 233, 243, 255, 256, 270, 287, 297, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317

V

Violência 73, 75, 82, 83, 84, 85, 130, 133, 159, 160, 171, 175, 179, 182, 183, 187, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 309, 340, 341, 346

Violência doméstica 73, 75, 83, 84, 85, 196, 197, 199, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020